



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Of. nº 168/SEMSA/2021

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 635/2021
Data: 16/06/2021 - Horário: 17:58
Administrativo

ASSUNTO: Ofício nº 358/2021/SAPL/DGRI.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 358/2021/SAPL/DGRI, vimos por meio desse apresentar cópia do contrato de locação do imóvel onde atualmente está em funcionamento do Centro de Referência para Tratamento da Covid-19 visando o atendimento dos pacientes diagnosticados com COVID-19.

A celebração do contrato de locação do bem imóvel foi precedida de Projeto de Lei Autorizativa, que tramitou perante esta Casa Legislativa, originando a Lei 4.396/2020, hoje em vigor.

Por fim, cumpre ressaltar que a criação do Centro de Referência para Tratamento da Covid-19 tem sido essencial ao desenvolvimento da saúde pública, sendo de grande relevância os serviços prestados à população, além de evitar a sobrecarga dos Hospitais situados no Município.

Sem mais para o momento, renovamos nos votos de estima e consideração, nos colocando à disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde
Ponte Nova - MG
783.886



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7º TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2014

Contrato administrativo de locação de imóvel, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, CPF: [REDACTED] .603.006-[REDACTED], denominado **LOCATÁRIO** e **CONSULTAR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ Sob o Nº 65.220.857/0001-62 situada a Rua Padre Nicolau Caríssimo Nº 113, Palmeiras, Ponte Nova MG, denominado **LOCADOR**, mediante **Processo Nº 355/2013, Dispensa de Licitação Nº 159/2013**, sujeitando-se ambas as partes aos preceitos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente A Lei 8245/91, sendo o presente Instrumento regido pelas cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato ora celebrado para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Padre Nicolau Caríssimo Nº 113, Palmeiras, Ponte Nova MG, tudo conforme **Processo Nº 355/2013, Dispensa de Licitação Nº 159/2013**, fundado no art. 24, inciso X da Lei 8666/93, para funcionamento da **Policlínica Milton Campos e outras Unidades de Saúde**, com vigência até **31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

2.1. O valor da locação do imóvel descrito na Cláusula primeira é de **R\$ 219.870,12 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta reais e doze centavos)**. O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R\$ 18.322,51 (dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)**, sujeitando-se às revisões de valores que porventura venham ocorrer, pagas até o 10º dia útil de cada mês, até o seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Nº: 02.07.02.10.302.0021.2369.3.3.90.39 - Ficha 453.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato primitivo ora prorrogado com suas posteriores alterações, para que juntos com este instrumento produzam um só efeito legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. É competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato o Fóro da Comarca de Ponte Nova - MG.

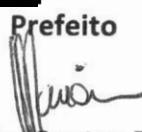
5.2. E, por estarem assim ajustadas, firma as partes o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para todos os fins e efeitos de direito.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2020.


Wagner Mol Guimarães

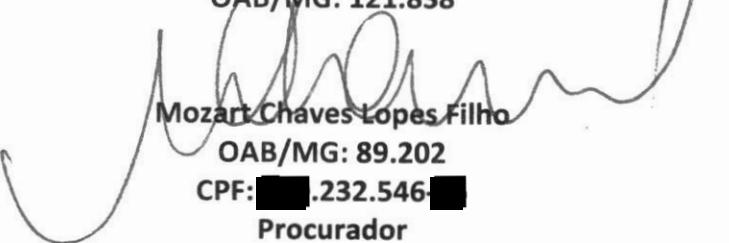
CPF: [REDACTED] .603.006- [REDACTED]

Prefeito


Daniel dos Santos Pavione

Assessor Jurídico II

OAB/MG: 121.838


Mozart Chaves Lopes Filho

OAB/MG: 89.202

CPF: [REDACTED] .232.546- [REDACTED]

Procurador